



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

PUBLICADO
EM: 31/05/2022
Seu Lima
PMTN

LEI MUNICIPAL Nº 2092/2022 DE 31 DE MAIO DE 2022.

EMENTA: Institui no Âmbito do Município de Taquaritinga do Norte, a Semana da Conscientização, Prevenção e do Controle da Diabetes e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições Constitucionais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em observância ao artigo 68, inciso IV, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 013/2022 e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Taquaritinga do Norte - PE, a semana da Conscientização, Prevenção e do Controle da Diabetes.

Parágrafo Único -- Sempre com duração de 07 (sete) dias no mês de novembro, em período onde deve estar o dia 14, sempre que possível, no qual é comemorado todos os anos, o Dia Mundial da Diabetes pela International Diabetes Federation (IDF) e pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

Art. 2º - O município deverá promover neste período, todos os anos, uma campanha de conscientização nas escolas públicas e privadas, repartições públicas e comunidades divulgando os cuidados exigidos ao portador de Diabetes, bem como a doença, os testes e exames indicados, e os tratamentos adequados, podendo realizar e orientar a distribuição de medicamentos para o tratamento da doença na Rede Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Poder Público Municipal poderá realizar parcerias com associações de controle da doença e com as entidades da sociedade civil ligada a esta doença crônica, com a finalidade de realizarem palestras e outros eventos para comemoração da referida semana, nos lugares propostos, e outras entidades.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte, 31 de maio de 2022.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
PREFEITO